



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 1.847/2011, DE 24 DE MAIO DE 2011

“Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.606 de 02 de abril de 2.007, a fim de acrescentar a função deliberativa ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, na forma que especifica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições constitucionais e previstas na Lei Orgânica do Município, notadamente no Art. 84, inc. III, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescida a função deliberativa ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS, passando o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.606 de 02 de abril de 2.007 a conter seguinte redação:

“Art. 1º - Fica reformulado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, órgão gestor do desenvolvimento rural sustentável do Município de Campina Verde, criado pela Lei nº 1.465 de 14 de Outubro de 2002, o qual terá função consultiva ou deliberativa, segundo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento rural em implementação”

Art. 2º - Com exceção da alteração constante do Art. 1º desta lei, mantêm-se integralmente incólume a redação da Lei Municipal nº 1.606 de 02 de abril de 2.007.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando o Poder Executivo autorizado a republicar a Lei Municipal nº 1.606 de 02 de abril de 2.007, com as alterações previstas nesta lei.


Recebemos
25 / 05 / 11
E
25:32h
Bot 150/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Gabinete do Prefeito Municipal de Campina Verde/MG,
aos 24 dias do mês de maio de 2011.


REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da
Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

24/05/11


MARCOS DONIZETTI MARTINS LIMA
Secretário Municipal de Administração